DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 18 de maio de 2023 | Ano VIII | Edição nº 1406 | Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Atas de registro de preço 2
Contratos 11
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 11
Audiência Pública 11

Poder Legislativo 12
Atos Legislativos 12
Indicações 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã
CNPJ 46.947.396/0001-80
Rua Domingos S. Simões Marques, 1345
Telefone: (17) 3842-1232
Site: www.indiapora.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã
CNPJ 59.855.056/0001-70
Rua José Scapim, 21
Telefone: (17) 3842-1390
Site: www.indiapora.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

O ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** – *Estado de São Paulo* – ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, comunica a quem interessar possa, que o ***Exmo. Sr. Prefeito, "ADJUDICOU"*** a ***"Tomada de Preços nº 004/2023 – Processo Licitatório nº 063/2023 – Processo Administrativo nº 069/2023",*** que tem com objeto a ***"Contratação de empresa especializada no ramo de Execução de Obra de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico tipo CBUQ, em diversas ruas do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, com o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, máquinas e equipamentos necessários, na conformidade da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memorial Descritivo e Projetos de Engenharia apresentados e também de acordo com o Convênio nº 102743/2022 – Objetivando a transferência de recursos financeiros para Infraestrutura urbana, firmado junto a SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO e Edital e seus Anexos"***, para a empresa ***NOROMIX CONCRETO S/A – CNPJ: 10.558.895/0001-38.***

Indiaporã – SP, 17 de maio de 2023.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

.....

HOMOLOGAÇÃO

O ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** – *Estado de São Paulo* – ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, comunica a quem interessar possa, que o ***Exmo. Sr. Prefeito "HOMOLOGOU"*** a***"Tomada de Preços nº 004/2023 – Processo Licitatório nº 063/2023 – Processo Administrativo nº 069/2023",*** que tem com objeto a ***"Contratação de empresa especializada no ramo de Execução de Obra de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico tipo CBUQ, em diversas ruas do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, com o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, máquinas e equipamentos necessários, na conformidade da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memorial Descritivo e Projetos de Engenharia apresentados e também de acordo com o Convênio nº 102743/2022 – Objetivando a transferência de recursos financeiros para Infraestrutura urbana, firmado junto a SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO e Edital e seus Anexos"***, para a empresa ***NOROMIX CONCRETO S/A – CNPJ: 10.558.895/0001-38,*** no ***Valor Total de R$ 269.724,04 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e quatro centavos)***. Fica convocada a interessada para assinar o **CONTRATO** no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 L.L., desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Indiaporã – SP, 18 de maio de 2023.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

.....

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM AS PARTES PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	***027/2023***
PREGÃO PRESENCIAL Nº	***011/2023***
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	***057/2023***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	***058/2023***
VALOR TOTAL DA ATA ***R$***	***83.725,43***
VENCIMENTO:	***8/5/2023***

Aos **nove (9) dias do mês de maio (5) do ano dois mil e vinte e três (2023)**, comparecem, de um lado, o ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** – *Estado de são Paulo* – ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o ***Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS,*** portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, residente e domiciliado, nesta Cidade e Estado, e a empresa: ***TAX DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME – CNPJ: 47.233.755/0001-08 – IE: 109.504.666***, com sede à rua Jacob Rodrigues, Quadra 43 Lote 26 – Bairro: Jardim Planalto – Cidade: Itajaí – Estado: Goiás – CEP: 75815-000 – e-mail: vendastax@hotmail.com – Tel.: (17) 99747-5938, neste instrumento representado por sua ***Sócio-administradora***,a ***Sr.ª ANGÉLICA VERGÍLIO PASSETTI DA SILVA***, portadora do RG de nº 43.090.179-3 SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob o nº 369.910.568-71, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 058/2023, Processo Licitatório nº 057/2023 e PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2023** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços para**

Aquisição de Materiais Escolares, para a Rede de Ensino Municipal, com previsão de fornecimento para 12 (doze) meses, conforme Edital e seus Anexos, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços e detentores:

RELAÇÃO DOS LOTES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA:

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total R$
1	00000001	APAGADOR E GIZ	409,28
2	00000003	BALÕES	1.706,43
3	00000004	BARBANTES	985,50
4	00000005	PISTOLA E BASTÃO DE COLA QUENTE	3.525,72
5	00000009	CADERNOS	57.204,50
6	00000015	FITAS ADESIVAS E DEMARCAÇÃO	1.700,00
7	00000017	LÁPIS	9.300,00
8	00000020	PASTAS DIVERSAS	4.900,00
9	00000023	GIZ DE CERA	3.994,00

Os Itens, suas descrições, quantidades, valores estão em relação anexa e está Ata de Registro de Preços.

51. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços ***terá vigência de 12 (doze) meses***, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, ***com vencimento em 8 de maio 2024***.

1.2. Os Materiais serão solicitados, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os itens licitados em até 3 (três) dias úteis após solicitado, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria Solicitante, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc..., serão por conta única e exclusiva da ***DETENTORA DA ATA***.

1.3. O fornecimento dos Materiais deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados a Secretaria/Departamento/Setor do Município de Indiaporã solicitante.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/execução e aceitação dos Materiais solicitados, mediante emissão de nota fiscal que deverá ser enviada na data de sua emissão ao setor responsável e liquidada, ela **"deverá"** ser enviada via e-mail: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO OU CONTRATO A SER FIRMADO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS**.

2.2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos Materiais de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos Materiais entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O ***MUNICÍPIO*** poderá solicitar à Detentora da ATA, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens licitados registrados, cabendo ao ***MUNICÍPIO*** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições condas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ***MUNICÍPIO*** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o ***MUNICÍPIO*** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito na negociação, o ***MUNICÍPIO*** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os Materiais parceladamente no decorrer

de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a ***CONTRATADA*** deverá disponibilizar os Materiais conforme a solicitação da Secretaria de Solicitante, até 3 (três) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ***;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –*** *Estado de São Paulo* ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos Materiais e verificar sua qualidade;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à ***DETENTORA DA ATA*** o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Serviços.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 83.725,43 (oitenta e três mil e setecentos e vinte e cinco reais, quarenta e três centavos).**

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
021003.....	Fundo Municipal de Ensino
3.3.90.30.99.....	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
12.361.0150.2044.0000...	Manutenção do Ensino Fundamental - Ciclo I - 1º a 4º série
12.365.0160.2047.0000...	Manutenção da Creche Municipal - 0 a 3 anos
12.365.0160.2048.0000...	Manutenção da Pré-Escola Municipal - 4 a 6 anos

6.3. Em caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** poderá ser substituída de acordo com o orçamento aprovado pelo legislativo, mantendo-se as funções programáticas.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do ***PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2023 – Processo Licitatório nº 057/2023 – Processo Administrativo nº 058/2023***.

8. DO FORO

8.1. As partes elegem o ***FORO DA COMARCA DE OUROESTE*** – *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*, com exclusão expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado, pois assim o elegeram as partes.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais. Tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na ***Imprensa Oficial do Município –*** https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS	***TAX DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME***
CPF: 184.601.128-02	***ANGÉLICA VERGÍLIO PASSETTI DA SILVA***
Gestor da Ata	***CPF:369.910.568-71 / Sócio-administradora***
	DETENTOR DA ATA
Testemunhas:	
1. _____	***2. _____***
Célia Salani de Oliveira	***Fernando Arthur Rezende***
CPF: 098.296.678-47	***CPF: 308.138.718-32***

EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 – DE 2 DE JANEIRO 2023:

· ***ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08***

· ***MARCOS ROBERTO MORAES – CPF: 109.310.528-31***

· ***VALDENIR DIVINO DOS SANTOS – CPF: 169.861.238-92***

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM AS PARTES PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	***028/2023***
PREGÃO PRESENCIAL Nº	***011/2023***
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	***057/2023***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	***058/2023***
VALOR TOTAL DA ATA ***R$***	***52.111,28***
VENCIMENTO:	***8/5/2023***

Aos **nove (9) dias do mês de maio (5) do ano dois mil e vinte e três (2023)**, comparecem, de um lado, o ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** – *Estado de são Paulo* – ***CNPJ:***

46.947.396/0001-80, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o ***Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS,*** portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, residente e domiciliado, nesta Cidade e Estado, e a empresa: ***AQUARIUS – MAGAZINE FERNANDÓPOLIS LTDA. – ME – CNPJ: 02.197.874/0001-06 – IE: 304.014.329.110***, com sede à rua São Paulo, nº 2.106 – Bairro: Centro – Cidade: Fernandópolis – Estado: São Paulo – CEP: 15600-057 – e-mail: **compras@papelariaaquarius.com.br** – Tel.: (17) 3462-1515, neste instrumento representado por seu ***Sócio-administrador***,o ***Sr. GILMAR FÚRIA GAVIOLI***, portador do RG de nº 11.084.984 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 018.652.798-93, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 058/2023, Processo Licitatório nº 057/2023 e PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2023** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Escolares, para a Rede de Ensino Municipal, com previsão de fornecimento para 12 (doze) meses, conforme Edital e seus Anexos**, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços e detentores:

RELAÇÃO DOS LOTES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA:

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total R$
1	00000002	APONTADOR	1.274,99
2	00000007	MATERIAL DIDATICO	6.603,00
3	00000008	BORRACHAS	1.086,25
4	00000010	CANETAS	3.780,00
5	00000012	CLIPES E GRAMPOS	163,10
6	00000013	COLAS	10.455,00
7	00000014	PAPELARIA	15.500,00
8	00000018	PAPÉIS DIVERSOS	4.390,00
9	00000019	PAPEL SULFITE	200,94
10	00000021	PILHAS	858,00
11	00000022	TINTAS	7.800,00

Os Itens, suas descrições, quantidades, valores estão em relação anexa e está Ata de Registro de Preços.

51. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços ***terá vigência de 12 (doze) meses***, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, ***com vencimento em 8 de maio 2024***.

1.2. Os Materiais serão solicitados, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os itens licitados em até 3 (três) dias úteis após solicitado, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria Solicitante, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc..., serão por conta única e exclusiva da ***DETENTORA DA ATA***.

1.3. O fornecimento dos Materiais deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados a Secretaria/Departamento/Setor do Município de Indiaporã solicitante.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/execução e aceitação dos Materiais solicitados, mediante emissão de nota fiscal que deverá ser enviada na data de sua emissão ao setor responsável e liquidada, ela **"deverá"** ser enviada via e-mail: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO OU CONTRATO A SER FIRMADO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS**.

2.2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos Materiais de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos Materiais entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O ***MUNICÍPIO*** poderá solicitar à Detentora da ATA, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens licitados registrados, cabendo ao ***MUNICÍPIO*** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições condas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo

superveniente, o ***MUNICÍPIO*** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o ***MUNICÍPIO*** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito na negociação, o ***MUNICÍPIO*** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os Materiais parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a ***CONTRATADA*** deverá disponibilizar os Materiais conforme a solicitação da Secretaria de Solicitante, até 3 (três) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ***;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –*** *Estado de São Paulo* ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos Materiais e verificar sua qualidade;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à ***DETENTORA DA ATA*** o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Serviços.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 52.111,28 (cinquenta e dois mil, cento e onze reais, vinte e oito centavos).**

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
021003.....	Fundo Municipal de Ensino
3.3.90.30.99.....	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
12.361.0150.2044.0000...	Manutenção do Ensino Fundamental - Ciclo I - 1º a 4º série
12.365.0160.2047.0000...	Manutenção da Creche Municipal - 0 a 3 anos
12.365.0160.2048.0000...	Manutenção da Pré-Escola Municipal - 4 a 6 anos

6.3. Em caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** poderá ser substituída de acordo com o orçamento aprovado pelo legislativo, mantendo-se as funções programáticas.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do ***PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2023 – Processo Licitatório nº 057/2023 – Processo Administrativo nº 058/2023***.

8. DO FORO

8.1. As partes elegem o ***FORO DA COMARCA DE OUROESTE*** *– Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*, com exclusão expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado, pois assim o elegeram as partes.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais. Tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na ***Imprensa Oficial do Município –*** https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor da Ata

AQUARIUS MAGAZINE FERN ANDÓPOLIS LTDA ME
GILMAR FÚRIA GAVIOLI
CPF: 018.652.798-54 / Sócio-administrador
DETENTOR DA ATA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Célia Salani de Oliveira *Fernando Arthur Rezende*
CPF: 098.296.678-47 *CPF: 308.138.718-32*

EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 – DE 2 DE JANEIRO 2023:

· ***ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08***

· ***MARCOS ROBERTO MORAES – CPF: 109.310.528-31***

· ***VALDENIR DIVINO DOS SANTOS – CPF: 169.861.238-92***

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM AS PARTES PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	***029/2023***
PREGÃO PRESENCIAL Nº	***011/2023***
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	***057/2023***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	***058/2023***
VALOR TOTAL DA ATA	***R$ 453,42***
VENCIMENTO:	***8/5/2023***

Aos **nove (9) dias do mês de maio (5) do ano dois mil e vinte e três (2023)**, comparecem, de um lado, o ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** *– Estado de são Paulo –* ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o ***Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS,*** portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, residente e domiciliado, nesta Cidade e Estado, e a empresa: ***D. SANTOS & SANTOS EMPREENDIMENTOS E REPRESENTAÇÕES – CNPJ: 40.934.006/0001-50 – IE: 003978561.00-63***, com sede à Rua Gustavo Maia de Menezes, nº 1.685 – Bairro: Vila Pádua – Cidade: Iturama – Estado: Minas Gerais – CEP: 38280-000 – e-mail: **d.santos.santosempreendimentos@outlook.com** – Tel.: (34) 98824-8082, neste instrumento representado por seu ***Proprietário***,o ***Sr. DIEGO DO SANTOS ARAÚJO***, portador do RG de nº MG14.724.245 SSP/MG e devidamente inscrito no CPF sob o nº 075.258.276-30, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 058/2023, Processo Licitatório nº 057/2023 e PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2023** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Escolares, para a Rede de Ensino Municipal, com previsão de fornecimento para 12 (doze) meses, conforme Edital e seus Anexos**, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços e detentores:

RELAÇÃO DOS LOTES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA:

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total R$
1	00000006	BOBINA DE PAPEL	453,42

Os Itens, suas descrições, quantidades, valores estão em relação anexa e está Ata de Registro de Preços.

51. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços ***terá vigência de 12 (doze) meses***, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, ***com vencimento em 8 de maio 2024***.

1.2. Os Materiais serão solicitados, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os itens licitados em até 3 (três) dias úteis após solicitado, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria Solicitante, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc..., serão por conta única e exclusiva da ***DETENTORA DA ATA***.

1.3. O fornecimento dos Materiais deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados a Secretaria/Departamento/Setor do Município de Indiaporã solicitante.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/execução e aceitação dos Materiais solicitados, mediante emissão de nota fiscal que deverá ser enviada na data de sua emissão ao setor responsável e liquidada, ela **"deverá"** ser enviada via e-mail: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO OU CONTRATO A SER FIRMADO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS**.

2.2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos Materiais de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos Materiais entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a

devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O ***MUNICÍPIO*** poderá solicitar à Detentora da ATA, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens licitados registrados, cabendo ao ***MUNICÍPIO*** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições condas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ***MUNICÍPIO*** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o ***MUNICÍPIO*** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito na negociação, o ***MUNICÍPIO*** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os Materiais parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a ***CONTRATADA*** deverá disponibilizar os Materiais conforme a solicitação da Secretaria de Solicitante, até 3 (três) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ***;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –*** *Estado de São Paulo* ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos Materiais e verificar sua qualidade;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à ***DETENTORA DA ATA*** o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Serviços.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 453,42 (quatrocentos e cinquenta e três reais, quarenta e dois centavos).**

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
021003.....	Fundo Municipal de Ensino
3.3.90.30.99.....	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
12.361.0150.2044.0000...	Manutenção do Ensino Fundamental - Ciclo I - 1º a 4º série
12.365.0160.2047.0000...	Manutenção da Creche Municipal - 0 a 3 anos
12.365.0160.2048.0000...	Manutenção da Pré-Escola Municipal - 4 a 6 anos

6.3. Em caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** poderá ser substituída de acordo com o orçamento aprovado pelo legislativo, mantendo-se as funções programáticas.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do ***PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2023 – Processo Licitatório nº 057/2023 – Processo Administrativo nº 058/2023***.

8. DO FORO

8.1. As partes elegem o ***FORO DA COMARCA DE OUROESTE*** *– Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*, com exclusão expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado, pois assim o elegeram as partes.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via

contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais. Tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na ***Imprensa Oficial do Município –*** https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS	***D.SANTOS & SANTOS EMPREENDIMENTOS REPRESENTAÇÕES***
CPF: 184.601.128-02	***DIEGO DOS SANTOS ARAUJO***
Gestor da Ata	***CPF: MG14.724.245 / PROPRIETÁRIO***
	DETENTOR DA ATA
Testemunhas:	
1. _____	***2. _____***
Célia Salani de Oliveira	***Fernando Arthur Rezende***
CPF: 098.296.678-47	***CPF: 308.138.718-32***

EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 - DE 2 DE JANEIRO 2023:

· ***ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08***

· ***MARCOS ROBERTO MORAES – CPF: 109.310.528-31***

· ***VALDENIR DIVINO DOS SANTOS – CPF: 169.861.238-92***

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM AS PARTES PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	***030/2023***
PREGÃO PRESENCIAL Nº	***011/2023***
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	***057/2023***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	***058/2023***
VALOR TOTAL DA ATA ***R$***	***10.580,00***
VENCIMENTO:	***8/5/2023***

Aos **nove (9) dias do mês de maio (5) do ano dois mil e vinte e três (2023)**, comparecem, de um lado, o ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** – *Estado de são Paulo* – ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o ***Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS,*** portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, residente e domiciliado, nesta Cidade e Estado, e a empresa: ***COMERCIAL R. S. IKEDA LTDA – CNPJ: 01.429.511/0001-96 – IE: 304.044.520.110***, com sede à Rua São Paulo, nº 1.829 – Bairro: Centro – Cidade: Fernandópolis – Estado: São Paulo – CEP: 16600,058 – e-mail: **robertoikeda@terra.com.br**–Tel.: (17) 3442-6915, neste instrumento representado por seu ***Procurador***,o ***Sr. BRUNO GARCIA DA SILVA***, portador do RG de nº 44.820,297-9 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 371.805.118-46, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 058/2023, Processo Licitatório nº 057/2023 e PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2023** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Escolares, para a Rede de Ensino Municipal, com previsão de fornecimento para 12 (doze) meses, conforme Edital e seus Anexos**, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços e detentores:

RELAÇÃO DOS LOTES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA:

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total R$
1	00000011	ITENS DIVERSOS	4.585,00
2	00000016	EVA	5.995,00

Os Itens, suas descrições, quantidades, valores estão em relação anexa e está Ata de Registro de Preços.

51. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços ***terá vigência de 12 (doze) meses***, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, ***com vencimento em 8 de maio 2024***.

1.2. Os Materiais serão solicitados, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os itens licitados em até 3 (três) dias úteis após solicitado, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria Solicitante, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc..., serão por conta única e exclusiva da ***DETENTORA DA ATA***.

1.3. O fornecimento dos Materiais deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados a Secretaria/Departamento/Setor do Município de Indiaporã solicitante.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/execução e aceitação dos Materiais solicitados, mediante emissão de nota fiscal que deverá ser enviada na data de sua emissão ao setor responsável e liquidada, ela **"deverá"** ser enviada

via e-mail: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO OU CONTRATO A SER FIRMADO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS**.

2.2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos Materiais de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos Materiais entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O ***MUNICÍPIO*** poderá solicitar à Detentora da ATA, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens licitados registrados, cabendo ao ***MUNICÍPIO*** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições condas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ***MUNICÍPIO*** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o ***MUNICÍPIO*** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito na negociação, o ***MUNICÍPIO*** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os Materiais parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a ***CONTRATADA*** deverá disponibilizar os Materiais conforme a solicitação da Secretaria de Solicitante, até 3 (três) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ***;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –*** *Estado de São Paulo* ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos Materiais e verificar sua qualidade;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à ***DETENTORA DA ATA*** o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Serviços.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 10.580,00 (dez mil e quinhentos e oitenta reais).**

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
021003.....	Fundo Municipal de Ensino
3.3.90.30.99.....	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
12.361.0150.2044.0000...	Manutenção do Ensino Fundamental - Ciclo I - 1º a 4º série
12.365.0160.2047.0000...	Manutenção da Creche Municipal - 0 a 3 anos
12.365.0160.2048.0000...	Manutenção da Pré-Escola Municipal - 4 a 6 anos

6.3. Em caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** poderá ser substituída de acordo com o orçamento aprovado pelo legislativo, mantendo-se as funções programáticas.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do ***PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2023 – Processo Licitatório nº 057/2023 – Processo Administrativo nº 058/2023***.

8. DO FORO

8.1. As partes elegem o ***FORO DA COMARCA DE OUROESTE*** – *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*, com exclusão expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado, pois assim o elegeram as partes.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais. Tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na ***Imprensa Oficial do Município –*** https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS	***COMERCIAL R.S IKEDA LTDA EPP***
CPF: 184.601.128-02	***BRUNO GARCIA DA SILVA***
Gestor da Ata	***CPF:371.805.118-46 / PROCURADOR***
	DETENTOR DA ATA
Testemunhas:	
1. _____	***2. _____***
Célia Salani de Oliveira	***Fernando Arthur Rezende***
CPF: 098.296.678-47	***CPF: 308.138.718-32***

EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 – DE 2 DE JANEIRO 2023:

· ***ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08***

· ***MARCOS ROBERTO MORAES – CPF: 109.310.528-31***

· ***VALDENIR DIVINO DOS SANTOS – CPF: 169.861.238-92***

.....

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **068/2023**
Carta Convite nº **015/2023**
Processo Licitatório nº **071/2023**
Processo Administrativo nº **079/2023**
Contratante: ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –*** *Estado de São Paulo* ***– CNPJ: 46.947.396/0001-80***
Contratado: ***DEVANIR DE FIGUEIREDO EIRELI – CNPJ: 47.843.891/0001-01***
Valor Total do Contrato R$ 37.414,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e catorze reais)
DISTRIBUIÇÃO DOS VALORES:
Peças: ***R$ 31.102,00 (trinta e um mil, cento e dois reais)***
Serviços: ***R$ 6.312,00 (seis mil, trezentos e doze reais)***
Objeto: ***Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de conserto mecânico do veículo "MICRO-ÔNIBUS – IVECO DAILY – Placa FIL-1064", com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária, para atender o Setor de Transporte de Alunos do Município.***
Assinatura: **11/5/2023**
Vencimento: **10/7/2023**

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **069/2023**
Carta Convite nº **016/2023**
Processo Licitatório nº **074/2023**
Processo Administrativo nº **082/2023**
Contratante: ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –*** *Estado de São Paulo* ***– CNPJ: 46.947.396/0001-80***
Contratado: ***S L DA SILVA OBRAS DE ALVENARIA – CNPJ: 36.967.740/0001-49***
Valor Total do Contrato R$ 152.658,50 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)
Objeto: **Contratação de empresa especializada no ramo de Execução de Obra de Construção de Quiosque e Reforma no Estádio Municipal Querubino de Paula do *MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ* – Estado de São Paulo, com o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, máquinas e equipamentos necessários, na conformidade da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos de Engenharia apresentados e Edital e seus Anexos.**
Assinatura: **17/5/2023**
Vencimento: **16/3/2024**

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Indiaporã, estado de São Paulo, juntamente com a Câmara Municipal, convida e

incentiva toda sociedade civil organizada com atuação e sede nesse município, bem como os demais munícipes, a participarem de audiência pública junto à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal a ser **realizada no dia 29/05/2023** às **19:00 horas** na sede da Câmara Municipal localizada na rua José Scapim, nº 21, com o propósito de promover a transparência da gestão fiscal através da participação popular para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais de receita e despesa, resultado nominal e primário e montante da dívida fixa do **primeiro quadrimestre de 2023**, atendendo ao § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Indiaporã, 18 de maio de 2023.

Adérito Camargo Ferreira da Silva

Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Indicações

INDICAÇÃO Nº 47/2023

VALTER ANTÔNIO MALDONADO, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal FORNECER CARTÃO TICKET ALIMENTAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO A CESTA BÁSICA PREVISTA NA LEI 580 DE 22/02/2013.

JUSTIFICATIVA

Inúmeros servidores públicos do Município de Indiaporã tem solicitado que seja buscado o diálogo com o executivo municipal no sentido de efetuar alteração na lei nº 580/2013 e instituir o auxílio-alimentação através de Ticket. Os cartões trazem liberdade de escolha para comprar alimentos e produtos de higiene e limpeza em uma ampla rede credenciada e os funcionários podem utilizá-lo como bem entenderem nessa rede credenciada.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 2 de maio de 2023.

VALTER ANTÔNIO MALDONADO

– vereador MDB –

Lido em plenário na **8ª** sessão ordinária, realizada dia **15/05/2023.**

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício **Nº 36 / 2023.**

.....

INDICAÇÃO Nº 53/2023

ALAERTE FELIX DA SILVA, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal DISCIPLINAR ATRAVÉS DE NORMA REGULAMENTADORA A CONSTRUÇÃO DE ACESSOS DE CADEIRANTES NAS CALÇADAS.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação é fruto de observar que existe alguns locais onde houve rebaixamento de calçada e feito o acesso de cadeirantes, provavelmente sem a orientação e padronização do departamento de obras do município. Indico que as calçadas sejam rebaixadas nas travessias de pedestres, onde houver fluxo e sinalizadas com faixa de pedestre. Os rebaixamentos de calçadas devem, ***preferencialmente, ser executados pela municipalidade ou autorizados expressamente por órgão do executivo,*** podendo estar localizados nas esquinas, no meio de quadra e nos canteiros divisores de pistas.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 2 de maio de 2023.

ALAERTE FELIX DA SILVA

– vereador PSB –

Lido em plenário na **8ª** sessão ordinária, realizada dia **15/05/2023.**

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício **Nº 36 / 2023.**

.....